



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

HABILITAÇÃO/REGULARIDADE

Quanto à regularidade para a contratação, a Lei Federal 14.133/2021 **em seu art. 75, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**. Sendo assim, caberá ao Agente de Contratação a verificação da regularidade do licitante, com a apresentação da documentação.

HABILITAÇÃO DA PESSOA NATURAL:

Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Certidão de casamento.

Comprovante de residência.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débitos Tributários);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

Certidão negativa de licitantes inidôneos e inabilitados.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada conforme modelo em ANEXO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CONCLUSÃO:

A presente manifestação limitar-se-á ao exame da documentação de habilitação da possível locadora, conforme exigências constantes na legislação especial, para promover o processo de Contratação Direta por Inexigibilidade.

Após análise da documentação verificou-se que a locadora se encontra **habilitada**.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Ludmilla Therezinha Goubó Alves Moreira
Agente de Contratação

